



PROTOCOLO

Entre:

I. Clínica Oftalmológica Joaquim Mira, Lda., NIF 504040634, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº28, 3000-000 Coimbra, aqui representada pelo seu Gerente, Senhor Dr. Joaquim Mira, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

a) A **Clinica Oftalmológica Joaquim Mira** dispõe de três unidades clínicas na zona centro, designadamente em Coimbra, na Batalha, e em Ourém, com instalações em:

- Rua da Ribeira Calva, Urb. dos Infantes, Lote 6, R/ch, Frente 2 2440-046 BATALHA;
- Rua de S. Teotónio, Lote 12, R/Chão, 3000-377 Quinta do Voimarães, COIMBRA; e
- Rua Dr Neves Eliseu, nº31-A, Loja 2, 2490-559 OURÉM

b) No desenvolvimento da sua atividade proporciona consultas médicas, serviços de cirurgia, e diversos exames médicos.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a Consultas e Serviços Especiais de Oftalmologia, prestados pela Primeira Outorgante nas suas Clínicas de Coimbra, Batalha e Ourém.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);



- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e
 - c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses) e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. Ao abrigo do presente Protocolo a Primeira Outorgante aplicará, às consultas e serviços especiais de oftalmologia que vier a prestar, os descontos constantes do Anexo I, calculados sobre o seu tarifário em vigor.
2. A Primeira Outorgante concede, exclusivamente aos Utilizadores que não beneficiem de qualquer subsistema de saúde, um desconto de 20% no valor dos honorários médicos em cirurgias.
3. Os Utilizadores que beneficiem de algum subsistema de saúde ou seguro não podem cumular as vantagens ora concedidas com as do referido subsistema ou seguro.

Cláusula Quarta

Para usufruir das descritas condições oferecidos pela Primeira Outorgante, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela

Primeira Outorgante,

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- <http://www.clinicajoaquimmira.com>
- <https://www.facebook.com/Clinica-Joaquim-Mira-Lda-900058990004185/>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

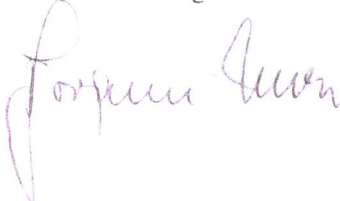
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

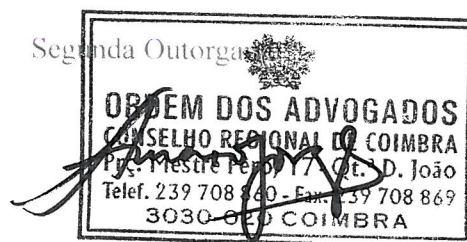
Qualquer aditamento ao Protocolo ora firmado deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 09/01/2017.

Primeira Outorgante



Segunda Outorgante



PROTOCOLO - Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados

01.	CONSULTAS - SERVIÇOS ESPECIAIS DE OFTALMOLOGIA	Preço
01.00.00.03	Consultas no Consultório - Especialista	35,00 €
07.00.00.01	Exame oftalmológico completo sob anestesia geral, com ou sem manipulação do globo ocular, para diagnóstico inicial, relatório médico	160,00 €
07.00.00.02	Gonioscopia	inclui
07.00.00.03	Estudo moto-sensorial efectuado ao sinoptóforo	20,00 €
07.00.00.04	Sessão de tratamento ortóptico ou pleóptico	15,00 €
07.00.00.07	Gráfico de Hess	35,00 €
07.00.00.13	Perimetria computadorizada	45,00 €
07.00.00.18	Elaboração de relatório médico com base nos elementos do processo clínico	45,00 €
07.00.00.19	Exame oftalmológico para fins médico legais com relatório	100,00 €
07.00.00.21	Oftalmoscopia indirecta completa (inclui interposição lente, desenho/esquema/e/ou biomicroscopia do fundo)	inclui
07.00.00.22	Angioscopia fluoresceínica, fotografias seriadas, relatório médico	80,00 €
07.00.00.24	Retinorrafia	30,00 €
07.00.00.33	Estudo elaborado da visão cromática	45,00 €
07.00.00.35	Fotografia de aspetos oculares externos	30,00 €
07.00.00.36	Fotografia especial do segmento anterior, com ou sem microscopia especular	40,00 €
07.00.00.37	Fotografia do segmento anterior com angiografia fluoresceínica	80,00 €
07.00.00.42	Queratoscopia computadorizada	60,00 €
07.00.00.44	Biomicroscopia especular	40,00 €
07.00.00.46	Prescrição de auxiliares ópticos em situação de subvisão	60,00 €
07.00.00.47	Ecografia oftálmica A+B	50,00 €
07.00.00.51	Biometria oftálmica por ecografia linear com cálculo de potência da lente intraocular	35,00 €
07.00.00.52	Biometria oftálmica por ecografia linear com cálculo da espessura da córnea, paquimetria	35,00 €
07.00.00.55	Biomicroscopia do fundo ocular ou visão camerular com lente de Goldmann	20,00 €
07.00.99.24	OCT - Optical Coherence Tomography	65,00 €
97.04.00.01	GDX - Análise de fibras óticas para glaucoma	65,00 €
97.04.00.03	Câmara de Scheimflug(pentacam)	65,00 €
46.01.00.23	Topografia Corneana	60,00 €
46.02.00.06	Trabeculoplastia Laser	150,00 €
46.07.00.14	Laser Argon azul-verde	150,00 €
46.07.00.16	Laser Yag	150,00 €
	Nota: Nas cirurgia realizadas a Pessoas sem subsistemas será realizado um desconto de 20% do preço dos Honorários Médicos	cirurgia